



# Relatório de Gerenciamento de Riscos

Acesso Público



## Sumário

<b>I. Introdução</b> .....	3
<b>II. Riscos</b> .....	4
1. RISCO DE LIQUIDEZ .....	4
2. RISCO DE MERCADO .....	4
3. RISCO OPERACIONAL .....	5
4. RISCO REPUTACIONAL .....	5
5. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO .....	6
<b>III. Estrutura de Gerenciamento de Riscos</b> .....	9
<b>IV. Papeis e Responsabilidades</b> .....	10
6. PRIMEIRA LINHA DE DEFESA .....	10
7. SEGUNDA LINHA DE DEFESA.....	10
8. TERCEIRA LINHA DE DEFESA.....	11
<b>V. Órgãos de Governança</b> .....	12
9. MANAGEMENT COMMITTEE (ManCo) .....	12
10. COMITÊ DE RISCOS .....	12
11. COMITÊ DE ÉTICA.....	13
12. COMITÊ DE COMERCIALIZAÇÃO.....	13
13. COMITÊ DE CONTROLE E GESTÃO FINANCEIRA.....	14

## I. Introdução

Este documento, de acesso público, objetiva informar a estrutura de gerenciamento de riscos da Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. conforme determina a Circular do Banco Central nº 3.681/2013.

A instituição estabelece os princípios para a gestão e o controle dos riscos comuns, define papéis e responsabilidades e estabelece requisitos apropriados de governança.

A estrutura de riscos está devidamente segregada da unidade de auditoria interna e formalizada em políticas.

## II. Riscos

Os acionistas e administradores da Super consideram a gestão de riscos um instrumento essencial para a tomada de decisões estratégicas, inclusive para uma maximização da eficiência no uso do capital para escolha de suas operações.

A Super, em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos, permanentemente tem desenvolvido políticas, sistemas e controles internos para a mitigação de possíveis perdas decorrentes da exposição aos riscos, adequando processos e rotinas às modalidades operacionais.

Em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos e as normas do Bacen entre elas a Circular 3.681 de 2013, a Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S.A. tem o gerenciamento dos riscos:

### 1. RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão de liquidez é responsável por identificar, monitorar, controlar, analisar e reportar os possíveis descasamentos de fluxos de caixa ou oscilações de mercado que comprometam a liquidez da Instituição.

Define-se o risco de liquidez como a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O Gerenciamento do Risco de Liquidez na Superdigital cumpre os requisitos da Resolução BCB nº 80/2021, que alterou a Circular BACEN 3.681/13, que determina o depósito compulsório de 100% do saldo em moeda eletrônica.

### 2. RISCO DE MERCADO

Define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

A Super emprega uma política conservadora no gerenciamento do risco de mercado, supervisionando e controlando de forma eficaz cada fator, para identificar e quantificar as volatilidades e correlações que venham impactar a dinâmica de preços dos seus itens patrimoniais.

### 3. RISCO OPERACIONAL

Em conformidade com a estratégia de gerenciamento do risco operacional, são realizados processos de identificação, mensuração e monitoramento do risco operacional.

Define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Na definição, inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- o I - fraudes internas;
- o II - fraudes externas;
- o III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- o IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- o V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- o VI - situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- o VII - falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- o VIII - falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

### 4. RISCO REPUTACIONAL

O risco reputacional é definido como um risco de impacto econômico negativo, atual ou potencial, devido a um descrédito da percepção da Superdigital por seus colaboradores, clientes, acionistas/investidores (se aplicável) e sociedade em geral.

Diante disso e levando em consideração que as mudanças adversas na percepção dos grupos de interesse são o elemento chave do risco reputacional, a sua gestão e controle devem incluir, avaliar e monitorar a percepção dos grupos de interesse (funcionários, clientes, acionistas/investidores (se aplicável) e sociedade em geral).

O risco reputacional pode surgir de múltiplas fontes e, em muitos casos, deriva-se de outros eventos de risco. Em geral, estas fontes podem estar relacionadas com o negócio e outras atividades de suporte que são realizadas pela Superdigital, com o contexto econômico, social ou político, ou mesmo outros eventos causados por outros concorrentes que possam afetar a empresa.

## 5. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Superdigital reconhece a existência de riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecendo processos de gestão e monitoramento a esses riscos.

Define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- o I - ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- o II - prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- o III - exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- o IV - prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- o V - não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
- o VI - ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
- o VII - ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- o VIII - prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;

- IX - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- X - tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
- XI - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- XII - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
- XIII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Eventos de risco ambiental:

- I - conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- II - poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- III - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- IV - descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
- V - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;

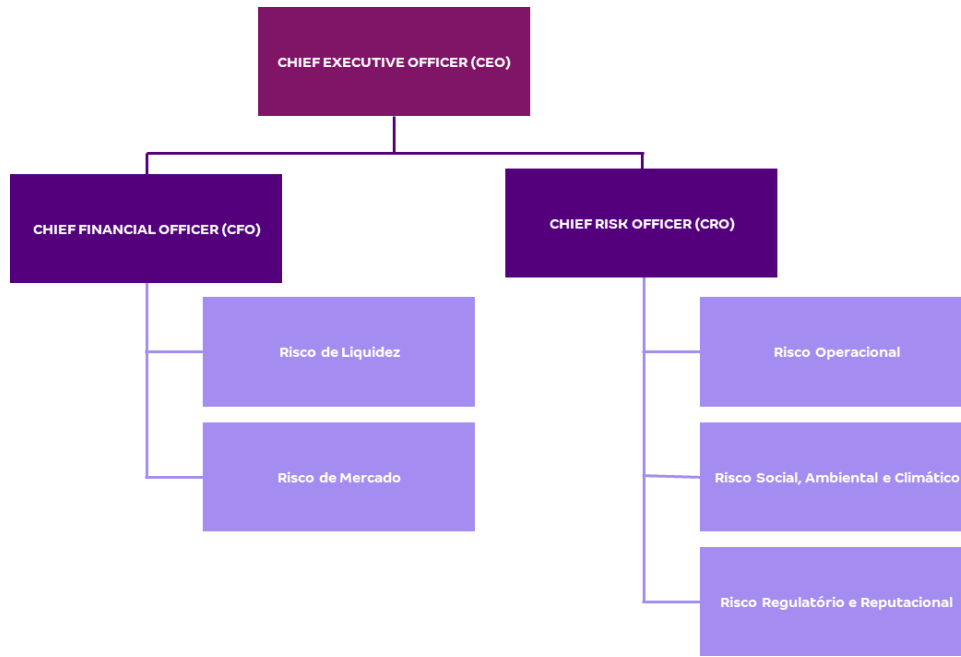
- o VI - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- o VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

- o I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- o II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.



### III. Estrutura de Gerenciamento de Riscos



## IV. Papéis e Responsabilidades

Como responsabilidade direta, os riscos não financeiros (operacional, regulatório, reputacional e socioambiental) estão à cargo da Diretoria de Operações e os riscos financeiros (liquidez e mercado) na responsabilidade da Diretoria Financeira.

A Companhia gerencia seus riscos baseado na governança das linhas de defesa. Por isso, é compromisso de todos os colaboradores a gestão de riscos em suas atividades.

Todos os colaboradores devem reportar os riscos a Diretoria da Empresa, de forma que seja possível estabelecer controles para mitigação ou mesmo aceitação do risco frente ao apetite de risco da companhia.

### 6. PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

A primeira linha de defesa é a responsável para apoiar e promover a cultura de risco da organização. Dentre outras responsabilidades, compete:

- Estabelecer um ambiente adequado para a gestão de todos os riscos associados ao negócio.
- Implementar os mecanismos para gerenciar o perfil de risco de acordo com o apetite ao risco e os limites definidos.
- Garantir que os modelos operacionais de gestão são eficazes para as necessidades do negócio.

### 7. SEGUNDA LINHA DE DEFESA

A segunda linha de defesa é responsável por garantir que os riscos são gerenciados em conformidade com o apetite ao risco definido pela Alta Administração e promover uma cultura de risco sólida em toda a organização.

Dentre outras responsabilidades, compete:

- Supervisionar a gestão do risco, conforme realizado pela primeira linha de defesa.
- Avaliar se os negócios permanecem em conformidade com o apetite ao risco.
- Opinar e questionar/desafiar propostas de negócios. Proporcionar à Alta Administração e às unidades de negócios os elementos necessários para a compreensão do risco dos diferentes negócios e atividades.

- Proporcionar uma visão consolidada das exposições de risco.
- Proporcionar avaliações detalhadas de riscos materiais.
- Definir as métricas a serem utilizadas para mensurar o risco, bem como revisar e questionar/desafiar o apetite ao risco e propostas de limites da primeira linha de defesa.
- Confirmar se existem políticas e procedimentos adequados para gerenciar o negócio.

## 8. TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A terceira linha de defesa (Auditoria Interna) avalia regularmente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão implementados de forma eficaz para a gestão e o controle dos Riscos.

## V. Órgãos de Governança

### 9. MANAGEMENT COMMITTEE (ManCo)

O Management Committee (ManCo), é a instância máxima da Companhia (Superdigital). Com poderes para estabelecer as principais estratégias, regras e tomar as principais decisões envolvendo a Empresa em cada Geografia (empresas controladas em cada País que fazem parte do Grupo da Empresa). É também um comitê de consulta e decisão em casos apresentados por representantes de alto nível da Empresa. As decisões do ManCo devem prevalecer sobre as decisões de outros comitês detidos pela Empresa em cada Geografia.

Compete:

- Decidir, elaborar, aprovar e implementar as principais estratégias, plano de negócios, aspectos financeiros, tecnológicos e operacionais, compliance, jurídicos e recursos humanos da Empresa e de cada Geografia;
- Definir as políticas e regras internas da Empresa e garantir que estejam em vigor e sejam eficazes para os objetivos da Empresa. Definir as principais regras de cada comissão do OPCO e acompanhar se as Geografias estão a cumprir as políticas e regras definidas pela Empresa e as específicas aplicáveis a cada Geografia;
- Ser consultado, revisar e modificar as decisões tomadas em cada um dos Comitês da Empresa e OPCO e Comitês de Geografia;
- Nomear, destituir e alterar atribuições, objetivos e membros da OPCO, além de opinar e efetuar nomeações e destituições dos representantes de cada Geografia;
- Ser consultado por cada Geografia e decidir sobre suas solicitações específicas e decidir enviar as solicitações da Geografia ao Conselho de Holding da Empresa; e
- Acompanhar com cada Geografia quanto à criação, modificação e implementação de todas as decisões tomadas no OPCO e nos Comitês de cada Geografia.

### 10. COMITÊ DE RISCOS

O Comitê de Riscos (Conformidade, AML, Fraude, SI e Dados), é auxiliar ao ManCo nos processos de prevenção e mitigação de riscos relevantes de Compliance, Privacidade de Dados, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação, garantindo a manutenção e cumprimento da legislação e normas aplicáveis à empresa, incluindo as normas de conduta que orientam o desempenho de todos os funcionários da Superdigital.

Compete:

- Garantir que os temas da empresa sejam acompanhados de acordo com os preceitos legais e seguindo as diretrizes do Código de Ética;
- Avaliar e definir a estratégia da empresa na implementação das atividades de Compliance, AML, Riscos, Proteção de Dados e Segurança da Informação;
- Monitorar os principais indicadores (KPIs) de Compliance, AML, Riscos, Proteção de Dados e Segurança da Informação; e
- Avaliar e aprovar novas políticas relacionadas aos assuntos deste comitê, com exceção do Código de Ética Superdigital, que será aprovado pelo Comitê de Ética e ESG.

## 11. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética, é para auxiliar no ManCo nos processos de prevenção e mitigação de riscos relevantes de Ética e Conduta e Sustentabilidade, garantindo a manutenção e o cumprimento dos princípios éticos da legislação e das normas aplicáveis à Companhia, incluindo as normas de conduta que norteiam a atuação de todos os funcionários da Superdigital.

Compete:

- Assegurar que a Empresa e cada Geografia estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares e seguindo o Código de Ética;
- Avaliar e definir a estratégia da Empresa na implementação das atividades de Compliance, Ética e sustentabilidade;
- Acompanhar os principais indicadores de Ética, Compliance e sustentabilidade;
- Avaliar e aprovar as novas políticas relacionadas aos assuntos deste comitê, incluindo também o Código de Ética da Empresa; e
- Deliberar sobre a melhoria de processos ou medidas disciplinares nos casos de falta por meio dos canais de denúncias.

## 12. COMITÊ DE COMERCIALIZAÇÃO

O Comitê de Comercialização, é tratar de assuntos relacionados à comercialização, incluindo a aprovação de novos produtos, serviços e modelos de negócios, bem como revisões e modificações nos produtos existentes, considerando as normas aplicáveis, legislações, normas internas da Companhia e compliance, recomendações do ManCo e quaisquer outras

determinações que devam ser relativas aos consumidores, impostas por leis ou autoridades competentes.

Compete:

- Atuar observando as normas locais, modelos societários de comercialização de produtos e serviços e qualquer outra norma vinculada à marca aplicável de comercialização de produtos e serviços e de defesa do consumidor;
- Deliberar sobre a aprovação e revisão de produtos, serviços e modelos de negócio, bem como a política, procedimentos e projetos relativos ao processo de homologações;
- Assegurar a identificação e mitigação de eventuais riscos de não conformidade com as regras e imagem locais de que a operacionalização do produto, serviço e modelo de negócio não exporia a Empresa a riscos inaceitáveis; e
- Garantir que o produto, serviço e modelo de negócio estejam em conformidade com a cultura e diretrizes dos Grupos Santander, PagoNxt e Superdigital e com as melhores práticas de mercado, mitigando o risco de comercialização.

### 13. COMITÊ DE CONTROLE E GESTÃO FINANCEIRA

O Comitê de Controle e Gestão Financeira, é para auxiliar ManCo no estabelecimento das estratégias e no acompanhamento da gestão dos recursos financeiros de cada Geografia. Aumentar as alocações de investimentos, otimizar gastos e investimentos da Geografia e assegurar a execução das estratégias da operação na Geografia. Gerenciar os impactos financeiros e indicar os possíveis riscos durante o processo decisório, orientando e recomendando objetivamente, para que sejam obtidas as decisões financeiras mais eficientes. Manter o compromisso de inovação, revisão contínua de portfólios, produtos e modelos de negócios, sob a ótica da eficiência, rentabilidade, escala, flexibilidade, segurança e qualidade.

Compete:

- Revisar os resultados financeiros da Geografia (Mensal) e de cada diretoria
- Definir e acompanhar a gestão de despesas e calendários contábeis de cada Geografia (Mensal) e diretoria;
- Acompanhar as reduções de custos eventualmente propostas e aprovadas em ManCo;
- Decidir o orçamento de OPEX e CAPEX pelos Diretores, projetos e outras fontes de consumo orçamentário, aplicáveis à Geografia (Anual);
- Definir, disponibilizar e apresentar, pelos indicadores eleitos, a gestão da rentabilidade por meio de cada faturamento, linhas de produtos e serviços disponíveis no portfólio da Geografia;

- Propor ações para corrigir ou melhorar quando os indicadores apresentarem desempenho abaixo da meta definida.